



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 172/2022-PROGRAD/UFMS.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA-2022/2023

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com e de acordo com o Edital nº 1/2022-SGTE/MS; a Portaria nº 5/2022-GAB/SGTE/MS; a Resolução nº 294-COGRAD/UFMS e na Resolução nº 169-CD/UFMS, de 2 de agosto de 2021 do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária (PGBAR-UFMS), torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA-2022/2023.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar estudantes de Cursos de Graduação da UFMS vinculados à área da Saúde, para atuarem como bolsistas ou voluntários nos Grupos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023.

1.2. Os Grupos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) desenvolverão as seguintes ações:

1.2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a preparação de futuros profissionais da saúde para atuação colaborativa em eixos vinculados à gestão em saúde e assistência à saúde; e

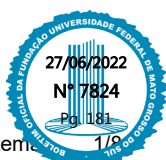
1.2.2. Ações de gestão e de assistência, em todos os níveis de Atenção à Saúde, contemplando a integração entre eles para qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas. O foco das ações deverá se dar em iniciativas que possam promover estratégias de formação em saúde e que sejam capazes de desenvolver práticas profissionais para atuação no trabalho em equipe, com ênfase em ações de educação em saúde direcionadas para os atuais contextos e para as necessidades do SUS.

1.3. Os grupos de aprendizagem tutorial do projeto estão direcionados ao estímulo do desenvolvimento do trabalho em equipe e interprofissional, devendo também demonstrar capacidade de promover mudanças nos processos de atenção, gestão e educação em saúde, com vistas a qualificar a assistência aos usuários do SUS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas a seguir:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 27/06 a 03/07/2022
Recebimento da documentação dos candidatos pelo Presidente da Comissão do Processo de Seleção no SIGProj	04/07/2022
Envio da Ata de Resultado pelo Presidente da Comissão à	05/07/2022, até as 11h



Seppe/Diper/Prograd	
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	06/07/2022, após às 8h
Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	Até 07/07/2022
Envio do Resultado da Análise dos Recursos pelo Presidente da Comissão à Seppe/Diper/Prograd	08/07/2022, até as 11h
Previsão de Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos e Resultado Final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	A partir do dia 08/07/2022, após as 17h

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da bolsa para os estudantes do PET-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023 será de R\$ 400,00 e terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.2. A bolsa referente ao Pet-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023 serão concedidas por um período de de 12 (doze) meses, a partir do início da execução das atividades, não podendo ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação, exceto os auxílios ou bolsas dos Programas de Assistência Estudantil, como por exemplo, auxílio permanência, moradia, alimentação, creche e inclusão digital.

3.3. O número total de vagas, de acordo com o Projeto Institucional aprovado pelo Ministérios da Saúde, disponível na página da Prograd (<https://prograd.ufms.br/programas-e-projetos/programa-propet-saude/>), encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

EIXO	GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL	CURSO/UNIDADE	TOTAL DE VAGAS BOLSISTAS	TOTAL DE VAGAS VOLUNTÁRIOS
ASSISTÊNCIA À SAÚDE	2 GRUPOS ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Enfermagem/Inisa	4	4
		Fisioterapia/Inisa	4	4
		Farmácia/Facfan	4	4
		Psicologia/Fach	4	4
GESTÃO EM SAÚDE	3 GRUPOS GESTÃO EM SAÚDE (1 ATENÇÃO BÁSICA, 1 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E 1 ATENÇÃO HOSPITALAR)	Educação Física/Faed	4	4
		Enfermagem/Inisa	1	1
		Farmácia/Facfan	1	1
		Fisioterapia/Inisa	1	1
		Medicina Veterinária/Famez	4	4
		Medicina/Famed	4	4
		Nutrição/ Facfan	4	4
		Odontologia/Faodo	4	4
Psicologia/Fach	1	1		
TOTAL	5 GRUPOS	9 CURSOS	40	40

3.4. O estudante poderá se candidatar para mais de um Eixo, de acordo com o Curso/Unidade a qual esteja vinculado.

3.5. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e d

Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

3.6. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

3.7. Todos os participantes serão cadastrados no SIGPET-Saúde, para fins de acompanhamento e certificação.

3.8. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta-corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no SIGPET-Saúde.

3.9. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que coordenadores de projeto possam autorizar o pagamento do projeto no SIGPET-Saúde e os participantes possam fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

3.10. Caso haja mudança dos participantes dos grupos de aprendizagem tutorial no decorrer das atividades, o coordenador do projeto deverá proceder à atualização da informação no sistema SIGPET-Saúde e comunicar a ocorrência do fato por correspondência eletrônica direcionada à equipe PET-Saúde, por meio do endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br, encaminhando, até o prazo de fechamento da folha de pagamento da bolsa no mês da alteração dos participantes, o cadastro do participante efetuado no SIGPET-Saúde devidamente assinado pelo participante e pelo coordenador.

3.11. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto o cumprimento dos prazos a serem informados, por meio de notificações, no decorrer da execução do projeto. O descumprimento dos prazos implicará o atraso no pagamento ou o não pagamento das bolsas aos participantes do projeto sob sua coordenação.

3.12. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

3.13. Caso o coordenador do projeto não informe os dados do participante bolsista na folha mensal a ser enviada, deverá encaminhar ofício com justificativa assinado pelo gestor ou reitor (ou por seus substitutos legais) e pelo coordenador do projeto e solicitar o pagamento em folha suplementar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do mês no qual os dados daquele participante não foram informados. A não solicitação dentro do prazo estabelecido implicará a apuração de responsabilidade.

3.14. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5021.20YD.0001 - Gestão e Organização do SUS.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderá participar do PET-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023 o estudante que:

a) esteja regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFMS da área da Saúde, conforme quadro de vagas item 3.3 deste Edital;

b) possuir disponibilidade de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, necessárias para realizar as atividades; e

c) não acumular qualquer outro tipo de bolsa, exceto os auxílios ou bolsas dos Programas de Assistência Estudantil, como por exemplo, auxílio permanência, moradia, alimentação, creche e inclusão digital.

4.2. Os estudantes que se candidatarem para os grupos de aprendizagem tutorial relacionados ao Eixo da Assistência à Saúde devem estar regularmente matriculados nos **02 (dois) últimos anos** do curso de graduação.



4.3. Os estudantes que se candidatarem para os grupos de aprendizagem tutorial relacionados ao Eixo de Gestão em Saúde devem estar regularmente matriculados e cursando **a partir do 1º semestre** do curso de graduação.

4.4. Será admitida a participação de estudantes voluntários, conforme estipulado no item 3.3 deste Edital.

4.5. Os estudantes voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso, com participação no processo de seleção, permanência e deveres exigidos para o estudante bolsista.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A inscrição deverá ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.

5.2. Para se inscrever neste Processo de Seleção, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, o **Histórico Escolar**, em formato PDF, legível.

5.2.1. Caso o estudante esteja no 1º semestre, deverá anexar, em formato pdf, o Histórico Escolar do Ensino Médio em substituição ao Histórico Escolar da UFMS.

5.2.2. Caso o estudante se inscreva para mais de um Eixo, de acordo com o Curso/Unidade a qual esteja vinculado, deverá submeter uma nova proposta de inscrição.

5.3. É de inteira responsabilidade do estudante anexar o documento legível, exigido no item 5.2 deste Edital, bem como das informações prestadas.

5.4. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas/condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

5.5. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados e "**SUBMETER A INSCRIÇÃO**".

5.6. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Será eliminado do Processo de Seleção o estudante que:

- a) deixar de inserir, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 5.2 deste Edital; e
- b) não atender aos requisitos listados no item 4 deste Edital.

6.2. Os estudantes serão selecionados de acordo com a ordem decrescente de Pontuação.

6.3. A Pontuação dos estudantes será feita da seguinte forma:

6.3.1 Média Geral de Aproveitamento - MGA, constante do Histórico Escolar para os estudantes cursando a partir do 2º semestre do curso.

6.3.2. Para os estudantes do 1º semestre do curso será considerada como Pontuação a média das notas das disciplinas cursadas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, convertida, se necessário, para o intervalo de 0 a 10,00.

6.4. Havendo empate na Pontuação, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem de prioridade:



- a) maior carga horária com aproveitamento; e
- b) maior idade.

6.5. Não havendo inscritos de um determinado curso, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) pelos candidatos que obtiverem maior pontuação, a partir dos mesmos critérios, independentemente do curso.

6.6. Os candidatos selecionados, mas não classificados para bolsas, poderão participar do programa na qualidade de voluntário, respeitada a quantidade de vagas para voluntários, conforme quadro de vagas item 3.3 deste Edital.

6.7. Havendo estudantes aprovados e selecionados para categoria voluntário e na condição de classificado, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, terão prioridade na substituição de Bolsistas e Voluntários, respectivamente, desde que preencham os mesmos requisitos para o ingresso no PET-Saúde, conforme item 4 deste Edital, à época da substituição.

6.8. Os estudantes classificados, mas não selecionados, poderão ser chamados havendo vacância de vagas, no período de 12 meses do início das atividades do PET-Saúde da UFMS.

7. DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1. O Presidente da Comissão de Seleção deverá encaminhar à Prograd, à SEPPEE/DIPER/PROGRAD, nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital, impreterivelmente, e as Atas de Resultado. As Atas de Resultado deverão ser confeccionadas via SEI.

7.2. A Prograd publicará o Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Estudantes, no portal da Prograd, www.prograd.ufms.br.

7.3. O estudante poderá interpor recurso administrativo do Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme Anexo único deste Edital.

7.4. A interposição de Recurso deverá ser encaminhada à Prograd, por correio eletrônico, no endereço seppe.prograd@ufms.br, conforme definido no item 2.1 deste Edital, com assunto "**Recurso Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Estudantes - PET-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023**".

7.5. Não serão apreciados os Recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.6. O Recurso será analisado pela Prograd, sob consulta à Comissão de Seleção, caso seja necessário, constituindo-se em única e última instância de Recurso em âmbito Institucional.

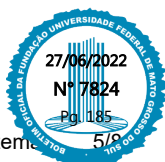
7.7. A Prograd publicará o Edital de Resultado da Análise de Recursos e do Resultado Final, no portal da Prograd, www.prograd.ufms.br.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao estudante selecionado:

- a) exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão em saúde e na assistência à saúde;
- b) participar de todas as atividades programadas;



- c) manter bom rendimento no curso de graduação;
- d) publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados, bem como apresentar os resultados parciais ou finais no INTEGRA-UFMS;
- e) cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e
- f) preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde e a Prograd, quando solicitado.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de seu Planejamento considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail seppe.prograd@ufms.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de seleção implica no conhecimento do presente Edital e ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

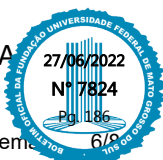
10.3. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à seppe.prograd@ufms.br.

10.5. É anexo único deste Edital o formulário de interposição de recursos.

Campo Grande, 24 de junho de 2022.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIERA



ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

(Edital de Seleção nº 172/2022 - Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA-2022/2023, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ___/2022-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, Unidade de lotação - Sigla: _____, candidato a vaga no GRUPO DE APRENDIZAGEM _____ TUTORIAL/EIXO: _____, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA-2022/2023, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: _____

Local, ____ de _____ de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 26/06/2022, às 21:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3365750** e o código CRC **0E447843**.



GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007624/2021-28

SEI nº 3365750

